



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA CONSTRUTORA AMT.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, portador da Cédula de Identidade nº 720.433 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 430.226.429-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA AMT**, com sede na R Governador Jorge Lacerda, 366, Bairro Centro, Piratuba, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.903.092/0001-80, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Itamar Jair Gonçalves de Azevedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3538205 SSP-SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 016.391.559-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 93/2020, modalidade Tomada de Preços nº. 13/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 17 de março de 2021, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita o acréscimo/supressão de valor, conforme justificativa da empresa e planilha da fiscalização.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO o Inciso II, subitem “d”, § 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo e supressão de materiais e serviços da obra de contratação de empresa(s) do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de reformas na Escola Municipal Infantil “Centro Educacional Passinho Inicial”, constituindo de: pinturas, esquadrias, pisos, cobertura, forro, grades e cercas dentre outros), conforme Projetos Básicos constantes do Anexo “E” deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 128.628,14 (cento e vinte e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), fica suprimida a quantia de R\$ 6.534,34 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), e acrescida o valor de R\$ 1.013,22 (um mil e treze reais e vinte e dois centavos), perfazendo um total de supressão de R\$ 5.521,12 (cinco mil quinhentos e vinte e um reais e doze centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 123.107,02 (cento e vinte e três mil cento e sete reais e dois centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 18 de março de 2021.

ITAMAR JAIR GONÇALVES DE AZEVEDO
Administradora
CONTRATADA

MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e
Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: